



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPrensa ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO MUNICIPAL Nº 130 DE 05 DE AGOSTO DE 2024 - DECRETO DE INTERESSE PÚBLICO, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO COM O OBJETIVO DE IMPLANTAR A ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA DE ADUTORA ZABUMBÃO PARA O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 291/2024, 07 DE AGOSTO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR DACIO SALDANHA DE SOUZA.

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107/2024-I
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-2024 - RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108/2024-I

CONTRATOS

- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-2024 - CONTRATO Nº176-2024-I - CONTRATADA: THALES PRODUÇÕES LTDA.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-2024 - CONTRATO Nº179-2024-I - CONTRATADA: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



DECRETO Nº 130/2024 de 05 de Agosto de 2024.

Decreto de interesse público, para fins de desapropriação uma área de terra rural com o objetivo de implantar a estação elevatória de água da adutora Zabumbão para o município de Oliveira dos Brejinhos. Imóvel situado em área rural distante 19 km da sede, localizada no povoado do Beira Rio, neste Município de Oliveira dos Brejinhos - Bahia, pertencente ao **Srº Cleriston Uaide Guedes Pereira LTDA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 6º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de julho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º - Decreta de interesse público, para fins de desapropriação e reconhecimento com o objetivo de construir um reservatório de água no povoado de Beira Rio para melhor atender a comunidade, num raio de aproximadamente 19 km de distancia da sede. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice Pt0, de coordenadas N 8643931.42 m e E 743917.87 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, localizado a BR 242, Código INCRA ; deste, segue confrontando com o **lote nº 132**, com os seguintes azimute plano e distância: 177º56'23.16" e 25.24; até o vértice Pt1, de coordenadas N 8643906.19 m e E 743918.78 m; deste, segue confrontando com a **Rua I**, com os seguintes azimute plano e distância: 266º07'5.97" e 28.83; até o vértice Pt2, de coordenadas N 8643904.24 m e E 743890.01 m; deste, segue confrontando com a **Rua C**, com os seguintes azimute plano e distância: 10º58'20.10" e 26.77; até o vértice Pt3, de coordenadas N 8643930.52 m e E 743895.11 m; deste, segue confrontando com o **Lote nº 135**, com os seguintes azimute plano e distância: 87º44'34.95" e 22.78; até o vértice Pt0, de coordenadas N 8643931.42 m e E 743917.87 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir da estação RBMC de de coordenadas E m e N m, localizada em , e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Praça João Nery de Sant'Ana, nº 197 - Centro / CNPJ nº 13.798.905/0001-09



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
CNPJ nº 13.798.905/0001-09
PRAÇA JOÃO NERY DE SANT'ANA, nº 197 - CENTRO.



Parágrafo único - A área que refere este artigo é situada no povoado de Beira Rio, zona rural, num raio de 19 km ao noroeste da sede do município de Oliveira dos Brejinhos, correspondendo a uma área total de 661.06 M² de perímetro e 103.67 m². O escopo deste trabalho são as terras e benfeitorias, não sendo valorados os ativos biológicos, como vegetação.

Art. 2º- O perímetro descrito no artigo anterior é de propriedade pertencente à empresa Cleriston Uaide Guedes Pereira LTDA.

Art. 3º- Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto- Lei Federal n.º 3.365/41 e alterações posteriores.

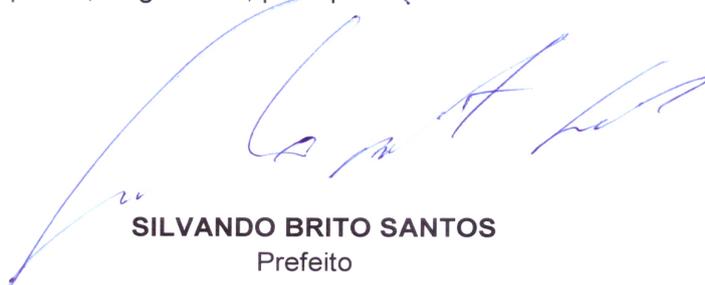
Art. 4º - Art. 5º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da dotação específica consignada em orçamento próprio.

Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BA, em 05/08/2024.

Cientifique-se, Registre-se, publique-se.



SILVANO BRITO SANTOS
Prefeito





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

PORTARIA Nº 291/2024, 06 DE AGOSTO DE 2024.

O Prefeito de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, Silvano Brito Santos no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos da lei municipal nº 003/1993 - Estatuto do Servidor público,

Considerando o requerimento a pedido de nº 444/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO ao Servidor Público **DACIO SALDANHA DE SOUZA**, pelo prazo de **6 (MESES)**

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e com efeitos retroativos a 1 de AGOSTO de 2024.

Silvano Brito Santos
CPF: 174.464.685-53
Prefeito Municipal

SILVANO BRITO SANTOS

Prefeito de Oliveira dos Brejinhos

Praça João Nery de Sant'ana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA – CNPJ nº 13.798.905/0001-09



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088-2024**
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “TAYRONE”, por ocasião da comemoração ao 91º aniversário deste Município, em praça pública, no dia 08/09/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

CONTRATADA: **THALY PRODUÇÕES LTDA**

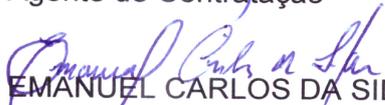
CNPJ nº: 26.104.191/0001-25

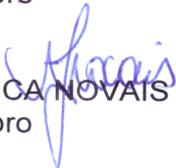
ENDEREÇO: Av Luis Viana Filho, 013223, Bloco 02, sala 604, São Cristóvão - Salvador-Ba, CEP 41.500-300.

Valor Global da contratação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 26 de julho de 2024.


SUZANA LIMA BANDEIRA
Agente de Contratação


EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro


JESSICA NOVAIS DO VALE
Membro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “TAYRONE”, por ocasião da comemoração ao 91º aniversário deste Município, em praça pública, no dia 08/09/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos:

CONTRATADA: THALY PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº: 26.104.191/0001-25

ENDEREÇO: Av Luis Viana Filho, 013223, Bloco 02, sala 604, São Cristovão - Salvador-Ba, CEP 41.500-300.

Valor Global da contratação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 26 de julho de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 107-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “TAYRONE”, por ocasião da comemoração ao 91º aniversário deste Município, em praça pública, no dia 08/09/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

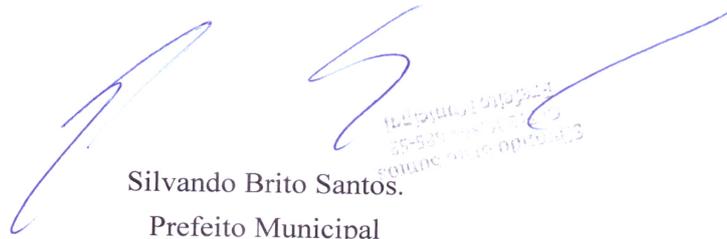
CONTRATADA: THALY PRODUÇÕES LTDA

CNPJ nº: 26.104.191/0001-25

ENDEREÇO: Av Luis Viana Filho, 013223, Bloco 02, sala 604, São Cristovão - Salvador-Ba, CEP 41.500-300.

Valor Global da contratação: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos, 26 de julho de 2024.


Silvano Brito Santos,
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
15-04-2015 14:27:00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089-2024**
RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda “FORRÓ BOYS”, por ocasião da comemoração ao 91º aniversário deste Município, em praça pública, no dia 08/09/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal,

Cuida o presente processo a contratação de prestação de serviços para realização de show artístico descrito no objeto supracitado. Seguidos os trâmites legais, observamos que foram cumpridas fiel e legalmente todas as etapas deste processo de inexigibilidade de licitação. O Agente de Contratação torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o ato de Inexigibilidade de Licitação, para a contratação com a empresa:

CONTRATADA: **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**

CNPJ nº: 10.553.559/0001-00

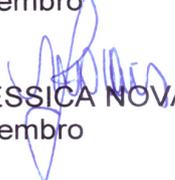
ENDEREÇO: SMAS Trecho 3, conjunto 3, Bloco A, sala 414, Ed The Union Office, setores complementares-Brasília/DF, CEP 70.610.050

Valor Global da contratação: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 26 de julho de 2024.


SUZANA LIMA BANDEIRA
Agente de Contratação


EMANUEL CARLOS DA SILVA
Membro


JESSICA NOVAIS DO VALE
Membro



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



ATO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda “FORRÓ BOYS”, por ocasião da comemoração ao 91º aniversário deste Município, em praça pública, no dia 08/09/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve ratificar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos:

CONTRATADA: **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**

CNPJ nº: 10.553.559/0001-00

ENDEREÇO: SMAS Trecho 3, conjunto 3, Bloco A, sala 414, Ed The Union Office, setores complementares-Brasília/DF, CEP 70.610.050

Valor Global da contratação: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos-Bahia, 26 de julho de 2024.


Silvano Brito Santos
Prefeito Municipal

SILVANO BRITO SANTOS
CPF: 039.884.483-21
E-mail: silvano@oliveira-brejinhos.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos. Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro.



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda “FORRÓ BOYS”, por ocasião da comemoração ao 91º aniversário deste Município, em praça pública, no dia 08/09/2024.

O Prefeito Municipal de Oliveira dos Brejinhos - BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº. 14.133/2021, resolve homologar o ato de Inexigibilidade de Licitação em epigrafe, conforme dados abaixo descritos.

CONTRATADA: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ nº: 10.553.559/0001-00

ENDEREÇO: SMAS Trecho 3, conjunto 3, Bloco A, sala 414, Ed The Union Office, setores complementares-Brasília/DF, CEP 70.610.050

Valor Global da contratação: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Oliveira dos Brejinhos, 26 de julho de 2024.

Silvando Brito Santos.
Prefeito Municipal

Silvando Brito Santos
CPF: 039.004.085-27
Endereço: Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro - Oliveira dos Brejinhos - BA



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ N° 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**CONTRATO N° 176-2024-I****DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 107-2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 088/2024.****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS - BA E A EMPRESA THALY PRODUÇÕES
LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 013.798.90510001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvando Brito Santos, portador da cédula de identidade n° 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa **THALY PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ: n° 26.104.191/0001-25, com o endereço na Av Luis Viana Filho, 013223, Bloco 02, sala 604, São Cristóvão - Salvador-Ba, CEP 41.500-300, representada pela Sra Ana Paula de Azevedo Dantas, inscrita no CPF n° 008.168.215-85, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 107-2024-I, em conformidade às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislação aplicável, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para realização de show artístico do cantor “TAYRONE”, por ocasião da comemoração ao 91° aniversário deste Município, em praça pública, no dia 08/09/2024.

Parágrafo Primeiro - Os serviços referidos serão prestados no dia 08/09/2024, em praça pública - local Praça Carmerindo José Pereira, centro de Oliveira dos Brejinhos-BA, com duração de 01h30min, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual e, o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo da Diretoria de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: O local poderá ser alterado a qualquer momento tempo, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa a comunicado prévio à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE, obedecendo às especificações e prazos.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará pelo prazo certo e determinado, a partir da assinatura deste instrumento até a data de 31/10/2024.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados na data de 08/09/2024.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais); sendo: 50% na assinatura do contrato e o restante 48 horas após a realização do show.

Conta: Banco SICOOB/Ag 5004, conta corrente: 1103.725-3, mediante proposta.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano em curso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO Atividade: 2047- Comemoração de Festividades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15000000

THALY
PRODUCOES
LTDA:26104
191000125

Assinado de forma
digital por THALY
PRODUCOES
LTDA:2610419100
0125
Dados: 2024.08.02
15:34:37 -03'00'





PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado parceladamente na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATADO fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

- I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-divida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;
- III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;
- IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;
- VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tstjus.br);

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE obriga se a pagar o montante apurado das requisições utilizadas, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota fiscal;

Garantir a segurança do evento;

Arcar com despesas como hospedagem, alimentação, palco, geradores de energia, quando for o caso;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e conseqüentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovada, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica também responsável o contratado despesas de transporte de sua equipe e bandas bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas discriminados neste instrumento contratual que se fizerem presentes ao evento, objeto deste contrato, bem como suas respectivas bandas e equipes de apoio.

Parágrafo Terceiro - Comunicar, de imediato e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste instrumento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, em caso de culpa exclusiva, assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Parágrafo Quinto - Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação previstas na Inexigibilidade 044-2024-I e nos termos do Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo - Utilizar na execução dos serviços profissionais devidamente habilitados

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.

THALY
PRODUÇÃO
S
LTDA-26104-0125
191000125

Assinado de
forma digital por
THALY
PRODUÇÕES
LTDA-3610419100
Caden: 2024.07.39
14:02:01-0100



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**DA PUBLICAÇÃO****CLÁUSULA DÉCIMA** - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.**DAS ALTERAÇÕES****CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.**DA RESCISÃO****CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

I - Amigavelmente, nos termos do art.138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

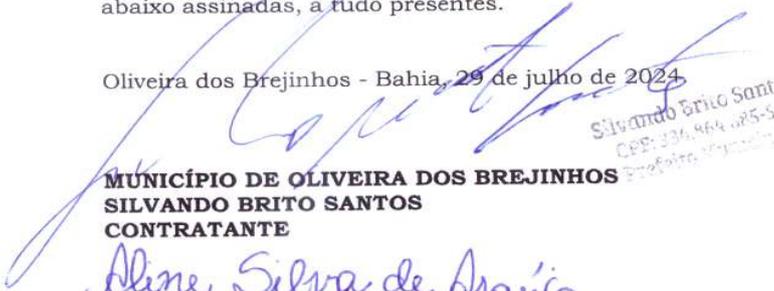
II - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art.137 da Lei nº 14.133/2021.

III - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/2021, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.**DO FORO****CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos - Bahia, 29 de julho de 2024.



MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANO BRITO SANTOS
CONTRATANTE

Silvano Brito Santos
CPF: 236.464.025-52
Prefeitura Municipal

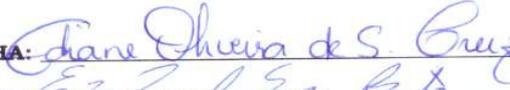


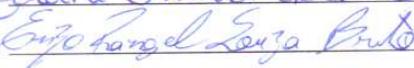
FISCAL DO CONTRATO
Aline Silva Araujo

THALY PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: nº 26.104.191/0001-25
CONTRATADO

THALY
PRODUCOES
LTDA:261041
91000125

Assinado de forma
digital por THALY
PRODUCOES
LTDA:26104191000125
Dados: 2024.07.29
14:10:40 -03'00'

TESTEMUNHA:  **CPF:** 022109975-35

TESTEMUNHA:  **CPF:** 022799-145-50





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA

AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 107-2024-I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 088/2024

CONTRATO Nº 176-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico do cantor “TAYRONE”, por ocasião da comemoração ao 91º aniversário deste Município, em praça pública, no dia 08/09/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

CONTRATADO: THALY PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: nº 26.104.191/0001-25, com o endereço na Av Luis Viana Filho, 013223, Bloco 02, sala 604, São Cristovão - Salvador-Ba, CEP 41.500-300..

VALOR GLOBAL: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

CONTRATO Nº 176-2024-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 107-2024-I

ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2024.

SILVANDO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante- THALY PRODUÇÕES LTDA - Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 31 de julho de 2024. Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000**CONTRATO Nº 179-2024-I**
DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108-2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2024.**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BA E A EMPRESA L2 ENTRETENIMENTOS LTDA.**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem de um lado **O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS - BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 013.798.90510001-09, com sede na Praça João Nery Santana, 197 - Centro, Oliveira dos Brejinhos, Bahia, CEP 47530-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Senhor Silvano Brito Santos, portador da cédula de identidade nº 3212931 SSP/BA e CPF 334.864.685-53, doravante denominada CONTRATANTE, do outro lado a empresa **L2 ENTRETENIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: nº 10.553.559/0001-00, com o endereço na SMAS Trecho 3, conjunto 3, Bloco A, sala 414, Ed The Union Office, setores complementares-Brasília/DF, CEP 70.610.050, representada pelo Sr Valdic de Souza Araujo, inscrito no CPF nº 665.077.405-78, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO (A), de acordo com o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 108-2024-I, em conformidade às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, sujeitando-se os Contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda “FORRÓ BOYS”, por ocasião da comemoração ao 91º aniversário deste Município, em praça pública, no dia 08/09/2024.

Parágrafo Primeiro - Os serviços referidos serão prestados no dia 08/09/2024, em praça pública - local Praça Carmerindo José Pereira, centro de Oliveira dos Brejinhos-BA, com duração de 02h00min, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas neste instrumento contratual e, o cumprimento da regular execução do objeto deste instrumento ficará a cargo da Diretoria de Cultura, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Segundo: O local poderá ser alterado a qualquer momento tempo, a critério da Administração Municipal, mediante justificativa a comunicado prévio à Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO - A CONTRATADA obriga-se a cumprir rigorosamente o objeto deste contrato, de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE, obedecendo às especificações e prazos.

DO PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente instrumento vigorará pelo prazo certo e determinado, a partir da assinatura deste instrumento até a data de 31/10/2024.

Parágrafo único. Os serviços serão prestados na data de 08/09/2024.

PREÇO DOS SERVIÇOS E VALOR DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA - Pelos serviços contratados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor global de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); sendo: 50% na assinatura do contrato e o restante 48 horas após a realização do show.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUINTA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do ano em curso:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROJETO Atividade: 2047- Comemoração de Festividades

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.9.0.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

FONTE: 15000000



**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA SEXTA - O pagamento do preço devido pelos serviços objeto deste contrato será efetuado parceladamente na forma estabelecida na CLÁUSULA QUARTA deste contrato.

Parágrafo Primeiro - Para fins de pagamento, o CONTRATADO deverá encaminhar ao CONTRATANTE expediente solicitando a quitação da parcela exigível, bem como a nota fiscal correspondente, de acordo com os valores e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo - Ao CONTRATADO fica vedado negociar com terceiros, seja a que título for, o crédito decorrente do contrato, ainda com instituição bancária, permitindo-se tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente ao CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Para a efetivação do pagamento, o Contratado deverá apresentar comprovante da sua regularidade fiscal e trabalhista, compreendendo:

I- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão conjunta-dívida ativa da União e Contribuições Federais), expedida pela Secretaria da Receita Federal;

II- Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio tributário da licitante;

III- Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal;

IV - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS - CRF;

VI - Certidão Negativa de Débito Trabalhista emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho (www.tstjus.br);

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA - O CONTRATANTE obriga se a pagar o montante apurado das requisições utilizadas, em até 10 (dez) dias úteis contados da emissão da nota fiscal;

Garantir a segurança do evento;

Arcar com despesas como hospedagem, alimentação, palco, geradores de energia, quando for o caso;

OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

CLÁUSULA OITAVA - O CONTRATADO é responsável direta e exclusivamente pela execução dos serviços objeto deste contrato, e conseqüentemente responde civil e criminalmente pelos danos e prejuízos que, na execução deste contrato, por imperícia, negligência ou imprudência comprovada, venha causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, mantendo-se seus serviços em compatibilidade com o objeto do contrato.

Parágrafo Primeiro - Fica também responsável o contratado despesas de transporte de sua equipe e bandas bem como todos os custos inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATADO fica responsável pela recepção e direcionamento de todos os artistas discriminados neste instrumento contratual que se fizerem presentes ao evento, objeto deste contrato, bem como suas respectivas bandas e equipes de apoio.

Parágrafo Terceiro - Comunicar, de imediato e por escrito ao CONTRATANTE, qualquer tipo de irregularidade que ocorra durante a vigência deste instrumento;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, em caso de culpa exclusiva, assume integral responsabilidade pelas perdas e danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos trabalhos contratados, bem como salários, contribuições previdenciárias e sociais, providências e obrigações decorrentes de acidente de trabalho, inclusive no caso de morte, além de multa, que porventura apareça, desobrigando, ainda, à CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

Parágrafo Quinto - Providenciar a imediata correção das falhas apontadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação previstas na Inexigibilidade 044-2024-I e nos termos do Art. 74, II, Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Sétimo - Utilizar na execução dos serviços profissionais devidamente habilitados

DA RESCISÃO CONTRATUAL E DA MULTA

CLÁUSULA NONA - No caso de rescisão antecipada da presente, e não prevista no art. 74 da Lei 14.133/2021, à parte que der causa no rompimento do contrato, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente ao presente contrato.

DA PUBLICAÇÃO

**PREFEITURA DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos – BA
CEP 47530-000

CLÁUSULA DECIMA - Incumbirá a CONTRATANTE providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

I - Amigavelmente, nos termos do art.138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

II - A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art.137 da Lei nº 14.133/2021.

III - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art.115 da Lei nº 14.133/2021.

DA LEGISLAÇÃO

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei 14.133/2021, e os casos omissos, aplicar-se-ão subsidiariamente as normas de direito civil pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Oliveira dos Brejinhos - Bahia, 29 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
SILVANO BRITO SANTOS
CONTRATANTE

Aline Silva de Araujo
FISCAL DO CONTRATO

Aline Silva Araujo

Assinado de forma digital por
L2 ENTRETENIMENTOS
LTDA:10553559000100
Dados: 2024.08.02 12:15:15
+03'00'

L2 ENTRETENIMENTOS LTDA

CNPJ: nº 10.553.559/0001-00

CONTRATADO

Valdic de Souza Araujo

CPF nº 665.077.405-78

Representante

TESTEMUNHA: Chane Oliveira de S. Cruz CPF: 032.109.975-35

TESTEMUNHA: Enzo Rangel Souza Brito CPF: 082.794.145-50





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS
BREJINHOS

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos –
BA

AVISO EXTRATO DE PROCESSO E DE CONTRATO

ATO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 108-2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 089/2024
CONTRATO Nº 179-2024-I

OBJETO: Contratação de show artístico da Banda “FORRÓ BOYS”, por ocasião da comemoração ao 91º aniversário deste Município, em praça pública, no dia 08/09/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, 197 - Centro – Oliveira dos Brejinhos-BA, representado pelo Prefeito o Sr. Silvano Brito Santos.

CONTRATADO: L2 ENTRETENIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: nº 10.553.559/0001-00, com o endereço na SMAS Trecho 3, conjunto 3, Bloco A, sala 414, Ed The Union Office, setores complementares-Brasília/DF, CEP 70.610.050.

VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais)

CONTRATO Nº 179-2024-I – VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 108-2024-I
ASSINATURA DO CONTRATO: 29 de julho de 2024.
SILVANO BRITO SANTOS/PREFEITO/Contratante- L2 ENTRETENIMENTOS LTDA - Contratada

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado, foi **PUBLICADO** no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-Ba, na DATA de 31 de julho de 2024.
Rubens Carlos Queiroz da Silveira- Secretário de Administração.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5E16-2E5F-2E3B-5F97-7C2F> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5E16-2E5F-2E3B-5F97-7C2F



Hash do Documento

d88c6dbc70499c6e6b2f973f76efcdc3cd695a9119b59e4fd0461db6741cb3f5

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 07/08/2024 12:32 UTC-03:00